



## Fundação Cultural de Criciúma

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PERMANENTE**

(Processo Administrativo n.º 708865)

#### **PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA – FCC**, entidade integrante da Administração Pública Municipal indireta, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto SG nº 1.658/2023, de 13 de julho de 2023, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PERMANENTE**, destinado ao recebimento e à análise técnica habilitatória de propostas expositivas, para fins de credenciamento e autorização de uso de espaço público cultural para realização de exposições temporárias na Galeria de Arte Willy Zumblick, equipamento cultural integrante da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**a) O credenciamento possui natureza contínua**, caráter não competitivo e regime de inscrição permanente, permanecendo aberto durante toda a sua vigência, de modo a possibilitar a inscrição de interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

**b) O presente credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação**, caracterizada pela inviabilidade de competição, considerando a possibilidade de credenciamento de todos os interessados que preencham as condições estabelecidas neste instrumento, sem exclusividade e sem caráter competitivo ou formação de disputa entre os participantes.

**c) A vigência do presente edital será de até 05 (cinco) anos**, contados da data de sua publicação, podendo ser revogado, suspenso, alterado ou prorrogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente motivadas.

**d) Local e forma de entrega dos documentos:** os documentos exigidos para participação deverão ser devidamente protocolados junto à Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, situado na Rua Domênico Sônego, nº 542, Centro, Criciúma/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

**e) Acesso ao edital:** os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão obter gratuitamente o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site oficial do Município de Criciúma ([www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br)), a partir da data de publicação do respectivo aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município, permanecendo acessível durante todo o período de vigência do credenciamento.

**f) O instrumento decorrente deste edital consistirá em Termo de Autorização de Uso de Espaço Público**, de natureza administrativa, precária, unilateral, discricionária e por prazo determinado, não gerando vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, societário ou obrigacional com a Administração Pública.

**g) O presente Chamamento Público não implica contratação onerosa**, não gerando direito à remuneração, indenização, ajuda de custo, subsídio ou qualquer espécie de pagamento aos credenciados, inexistindo, por conseguinte, obrigação de dotação orçamentária específica.

**h) O presente Chamamento Público possui natureza de credenciamento permanente e não competitivo**, não havendo limitação prévia de credenciados, exclusividade ou disputa entre interessados, podendo ser habilitados

todos aqueles que atenderem às condições previstas neste edital, sem atribuição de pontuação, classificação, ranqueamento, curadoria classificatória ou avaliação de mérito comparativo, observadas a disponibilidade do espaço público, a compatibilidade técnica das propostas e o interesse público da Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

**i)** O presente edital fundamenta-se:

- nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- nas diretrizes da política cultural do Município de Criciúma;
- no Termo de Referência – Processo Administrativo nº 01/2026;
- nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

A participação no presente Chamamento Público implica a plena ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **1 – DO OBJETO E DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento permanente de artistas, coletivos, curadores, instituições e demais agentes culturais interessados na realização de exposições temporárias na Galeria de Arte Willy Zumblick, equipamento cultural integrante da Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

**1.2.** O credenciamento de que trata este edital compreende a formação de banco de interessados habilitados à realização de exposições temporárias, abrangendo, no que couber:

- a)** inscrição e habilitação dos proponentes;
- b)** análise técnica, habilitatória e de compatibilidade cultural, patrimonial e operacional das propostas expositivas;
- c)** organização e gestão de calendário anual de exposições;
- d)** utilização do espaço expositivo mediante Termo de Autorização de Uso;
- e)** acompanhamento e fiscalização da execução das exposições, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1.3.** Os proponentes considerados habilitados integrarão cadastro de credenciados, podendo ser convocados, a qualquer tempo, conforme a disponibilidade de agenda, a adequação técnica das propostas e o interesse público da Fundação Cultural de Criciúma, não havendo garantia de convocação ou de realização de exposição.

**1.4.** A execução das exposições ocorrerá na Galeria de Arte Willy Zumblick, localizada no Município de Criciúma/SC, limitada às áreas expositivas disponibilizadas pela FCC, devendo ser integralmente observadas as normas de preservação, conservação e uso do imóvel tombado, bem como as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste edital, observadas as limitações decorrentes do tombamento do imóvel.

## **2 - DA FINALIDADE**

**2.1.** O presente credenciamento tem por finalidade estabelecer condições objetivas, transparentes e isonômicas para a ocupação e utilização da Galeria de Arte Willy Zumblick, assegurando a realização contínua e organizada de exposições temporárias, em consonância com as diretrizes da política cultural do Município de Criciúma e com os objetivos institucionais da Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

**2.2.** Constituem objetivos específicos deste edital:

- a)** promover, difundir e fomentar as artes visuais, incentivando a produção artística e a circulação de diferentes linguagens e expressões culturais;
- b)** democratizar o acesso ao espaço público cultural, ampliando as oportunidades de participação de artistas, coletivos, curadores e instituições culturais;
- c)** assegurar transparência, impessoalidade e publicidade na seleção e ocupação do espaço expositivo, por meio de critérios previamente estabelecidos;
- d)** valorizar a produção artística local, regional e nacional, estimulando a diversidade cultural e a pluralidade de propostas;
- e)** garantir o uso adequado, ordenado e eficiente do espaço público, em conformidade com sua finalidade cultural;
- f)** preservar a integridade física, histórica e cultural do imóvel tombado, mediante observância das normas de conservação e proteção do patrimônio;
- g)** fortalecer a Galeria de Arte Willy Zumblick como equipamento cultural de referência no Município de Criciúma;

h) ampliar o acesso da comunidade às ações culturais e às artes visuais, promovendo a fruição artística e a formação de público.

**2.3.** A análise das propostas expositivas não possuirá caráter competitivo ou classificatório, destinando-se exclusivamente à verificação da compatibilidade técnica, cultural, patrimonial e operacional da proposta com o espaço público disponibilizado, observadas as condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

### **3 - DO REGIME DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento de que trata este edital observará regime contínuo, não competitivo e de natureza aberta, caracterizando-se:

- a) como permanente, durante toda a vigência do edital;
- b) pela possibilidade de inscrição de interessados a qualquer tempo;
- c) pela inexistência de limite máximo de credenciados, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

**3.2.** Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às condições de habilitação e às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

**3.3.** O credenciamento não implica direito subjetivo à realização de exposição, constituindo cadastro de interessados habilitados, cuja convocação dependerá de critérios técnicos, administrativos e de interesse público, não gerando direito à convocação ou indenização.

**3.4.** A análise técnica habilitatória das propostas expositivas para composição da programação das exposições observará, cumulativamente ou não, os seguintes critérios:

- a) disponibilidade de agenda e compatibilidade com o calendário institucional;
- b) adequação técnica da proposta às características físicas, operacionais e patrimoniais do espaço expositivo;
- c) relevância artística e cultural da proposta;
- d) diversidade de linguagens, públicos e proponentes;
- e) interesse público e alinhamento com as diretrizes da política cultural do Município.

**3.5.** A organização do calendário de exposições caberá à Fundação Cultural de Criciúma – FCC, que poderá estabelecer cronogramas, prioridades e ajustes necessários à adequada gestão do espaço público.

**3.6.** O presente credenciamento fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição, considerando a possibilidade de credenciamento de todos os interessados aptos, sem exclusividade, inexistindo competição entre os participantes.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** A participação no presente credenciamento é de natureza gratuita, não havendo qualquer tipo de remuneração, pagamento de cachê, ajuda de custo, subsídio ou repasse financeiro por parte da Fundação Cultural de Criciúma – FCC aos credenciados.

**4.2.** A execução das exposições ocorrerá por conta e risco dos credenciados, cabendo-lhes integral responsabilidade pela viabilização da proposta aprovada, observadas as condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Autorização de Uso.

**4.3.** Constituem responsabilidades dos credenciados, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste edital:

- a) a produção integral da exposição, incluindo planejamento, organização e execução;
- b) o transporte, embalagem, acondicionamento adequado e guarda das obras e materiais;
- c) a montagem e desmontagem da exposição, em conformidade com as orientações técnicas da FCC;
- d) a disponibilização de materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários;
- e) a contratação de seguro das obras, quando aplicável;
- f) a retirada integral das obras e materiais ao término do período autorizado;
- g) o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e uso do espaço público;
- h) a preservação da integridade física do imóvel e dos bens públicos, especialmente em razão do tombamento do espaço;
- i) a execução da exposição em estrita conformidade com a proposta aprovada.

**4.4.** Compete à Fundação Cultural de Criciúma – FCC:

- a) disponibilizar o espaço expositivo, conforme cronograma definido;
- b) prestar apoio técnico e operacional compatível com sua estrutura administrativa;
- c) realizar a divulgação institucional das exposições em seus canais oficiais;
- d) orientar quanto às condições de uso do espaço e às normas de preservação do imóvel;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução das exposições.

**4.5.** A FCC não se responsabiliza por danos, extravios, furtos ou quaisquer prejuízos ocorridos com as obras, equipamentos ou materiais de propriedade dos credenciados ou de terceiros, inclusive durante transporte e armazenamento, durante todas as etapas da exposição.

**4.6.** As exposições deverão respeitar integralmente as características físicas, funcionais e patrimoniais da Galeria de Arte Willy Zumblick, sendo vedada qualquer intervenção que possa comprometer a integridade do imóvel tombado.

**4.7.** O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a suspensão da exposição, a revogação da autorização de uso e a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil por eventuais danos.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1.** As inscrições para o presente credenciamento serão gratuitas, de caráter contínuo e poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência deste edital, mediante o envio da documentação exigida.

**5.2.** A inscrição deverá ser formalizada mediante o encaminhamento dos seguintes documentos:

- a)** formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
- b)** portfólio artístico, contendo histórico, trajetória e registros visuais de trabalhos anteriores;
- c)** proposta expositiva, nos termos deste edital;
- d)** demais documentos eventualmente exigidos nos anexos.

**5.3.** A proposta expositiva deverá conter, no mínimo:

- a)** conceito curatorial ou descrição conceitual da exposição;
- b)** apresentação detalhada das obras ou conjunto expositivo;
- c)** especificação das necessidades técnicas, incluindo montagem, iluminação, equipamentos e demais recursos;
- d)** indicação do período pretendido para realização da exposição;
- e)** outras informações relevantes para análise da viabilidade da proposta.

**5.4.** As inscrições deverão ser realizadas mediante protocolo da documentação completa junto à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos do Município de Criciúma, localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, situado na Rua Domênico Sônego, nº 542, Centro, Criciúma/SC, em dias úteis, no horário das 8h às 17h.

**5.5.** O proponente é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo correto envio da documentação exigida, não sendo admitidas inscrições incompletas.

**5.6.** A Fundação Cultural de Criciúma poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta.

**5.7.** O envio da inscrição implica a plena ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **6 - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** A documentação e as propostas expositivas serão analisadas de forma contínua, conforme a ordem cronológica de protocolo.

**6.2.** A análise das inscrições e propostas expositivas será realizada por comissão técnica de análise e habilitação formalmente designada pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, com caráter técnico, discricionário e habilitatório, destinada exclusivamente à verificação da adequação documental e da compatibilidade da proposta com:

- a)** a finalidade cultural do espaço;
- b)** as condições técnicas e operacionais da Galeria;
- c)** as normas de preservação patrimonial;
- d)** o interesse público e institucional da Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

**6.3.** A análise observará, dentre outros aspectos pertinentes à compatibilidade da proposta com o espaço público cultural:

- a)** coerência conceitual da proposta artística;
- b)** adequação da proposta ao espaço expositivo;
- c)** viabilidade técnica de montagem e execução;
- d)** compatibilidade com as normas de preservação do patrimônio cultural;
- e)** adequação às diretrizes culturais e institucionais da FCC.

**6.4.** Poderão ser considerados, de forma complementar e não classificatória, aspectos relacionados ao interesse público cultural, tais como:

- a) diversidade de linguagens artísticas;
- b) representatividade territorial e cultural;
- c) inclusão de artistas emergentes e consolidados;
- d) contribuição para a formação de público.

6.5. Serão consideradas aptas as propostas que atenderem às exigências documentais e demonstrarem compatibilidade técnica, cultural, patrimonial e operacional com o espaço expositivo disponibilizado.

6.6. A programação das exposições observará, sempre que possível, o princípio da rotatividade entre os credenciados, visando promover equidade no acesso ao espaço público cultural.

6.7. Os resultados da análise técnica de habilitação das inscrições e propostas expositivas serão publicados periodicamente no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, sem caráter competitivo, classificatório ou de ranqueamento entre os interessados, considerando a natureza contínua e não competitiva do credenciamento.

6.8. A análise das propostas expositivas possuirá caráter exclusivamente técnico, habilitatório e de verificação de compatibilidade com o espaço público cultural, não implicando atribuição de pontuação, ranqueamento, formação de ordem classificatória obrigatória, curadoria classificatória ou avaliação de mérito comparativo entre os interessados.

## 7 – DO FUNCIONAMENTO DAS EXPOSIÇÕES

7.1. As exposições temporárias serão realizadas durante toda a vigência deste edital, conforme programação e calendário expositivo definidos pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, observadas as diretrizes institucionais e a disponibilidade do espaço.

7.2. A ocupação da Galeria de Arte Willy Zumblick será organizada por meio de agenda expositiva previamente planejada, podendo a FCC adotar sistema de rodízio entre os credenciados, de forma a assegurar a adequada gestão do espaço e a otimização de sua utilização.

7.3. Na definição da programação serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

- a) planejamento institucional e organização do calendário anual;
- b) diversidade de linguagens, propostas artísticas e perfis de proponentes;
- c) relevância cultural das propostas;
- d) adequação técnica às características do espaço expositivo;
- e) interesse público.

7.4. Cada exposição terá duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo esse prazo ser ajustado pela Administração, mediante justificativa técnica, em razão da natureza da proposta, da complexidade da montagem ou de necessidades de programação, sem direito a prorrogação automática.

7.5. Os períodos destinados à montagem e desmontagem integrarão o cronograma da exposição e deverão observar as orientações da FCC, não sendo computados, necessariamente, no período de visitação pública.

7.6. A FCC poderá promover ajustes no calendário expositivo, inclusive remanejamentos, prorrogações ou antecipações, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade de adequação técnica do espaço, sem que caiba qualquer indenização.

## 8 – DO USO, UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

8.1. A utilização da Galeria de Arte Willy Zumblick dar-se-á mediante **Termo de Autorização de Uso de Espaço Público**, de natureza administrativa, precária, unilateral, discricionária, gratuita e por prazo determinado, não gerando:

- a) vínculo contratual de natureza obrigacional;
- b) vínculo empregatício ou relação de trabalho com a Administração Pública;
- c) direito adquirido à continuidade de uso do espaço.

8.2. O uso do espaço expositivo possui caráter exclusivamente cultural e temporário, devendo observar as finalidades institucionais da Fundação Cultural de Criciúma – FCC e as diretrizes da política cultural do Município.

8.3. Os credenciados deverão utilizar o espaço estritamente conforme a proposta aprovada, sendo vedada a destinação diversa daquela autorizada.

8.4. Constituem obrigações dos credenciados quanto à utilização do espaço:

- a) respeitar integralmente as normas de preservação, conservação e uso do imóvel;
- b) não realizar intervenções estruturais ou alterações físicas no espaço expositivo;
- c) zelar pela integridade dos bens públicos e das instalações;
- d) observar as orientações técnicas da FCC;

e) restituir o espaço nas mesmas condições em que foi recebido.

**8.5.** A Galeria de Arte Willy Zumblick está inserida em bem protegido por legislação de patrimônio cultural, devendo ser rigorosamente observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.700/1998 e demais normas aplicáveis à proteção do patrimônio cultural.

**8.6.** É expressamente vedada a realização de quaisquer intervenções que possam comprometer a integridade física, histórica ou arquitetônica do imóvel, ainda que de caráter temporário, sem prévia e expressa autorização da FCC.

**8.7.** A eventual comercialização de obras durante o período expositivo terá caráter estritamente acessório à finalidade cultural da exposição, não configurando exploração econômica do espaço público.

**8.8.** A comercialização de obras, quando houver, ocorrerá por conta e risco exclusivo do expositor, sem qualquer intermediação, participação ou responsabilidade da Fundação Cultural de Criciúma, inexistindo vínculo de natureza comercial, financeira ou tributária com a Administração Pública.

**8.9.** A FCC não se responsabiliza por negociações realizadas entre expositores e terceiros, tampouco por quaisquer obrigações delas decorrentes.

**8.10.** O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar a imediata revogação da autorização de uso, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização por eventuais danos ao patrimônio público, independentemente de prévia notificação, em casos urgentes.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A gestão e a fiscalização da execução das exposições serão exercidas pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Compete à gestão e fiscalização acompanhar, controlar e avaliar a execução das exposições, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Autorização de Uso.

**9.3.** São atribuições da fiscalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

**a)** acompanhar a execução das exposições em todas as suas etapas;

**b)** verificar a conformidade das atividades com a proposta aprovada e com as normas estabelecidas;

**c)** orientar os credenciados quanto às condições de uso do espaço e às normas de preservação do patrimônio;

**d)** registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos;

**e)** determinar a adoção de medidas corretivas necessárias à adequada execução;

**f)** comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar sanções ou a revogação da autorização de uso;

**g)** zelar pela adequada utilização do espaço público e pela preservação do imóvel.

**9.4.** Os credenciados deverão prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e permitir o livre acesso ao espaço expositivo durante o período de execução, para fins de acompanhamento e verificação.

**9.5.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral dos credenciados pela execução da exposição, nem por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, inclusive por culpa ou dolo.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E DAS PENALIDADES E DO DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** As obrigações e responsabilidades das partes, bem como as penalidades e descredenciamento, estão previstas nas cláusulas da Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público (Anexo 7 deste Edital) e, quando houver, em seus respectivos anexos, os quais, independentemente de transcrição, integram o presente procedimento de credenciamento como parte indissociável, sendo as penalidades aplicáveis isolada ou cumulativamente.

## **11 – DO DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** O credenciado poderá ser descredenciado, a critério da Administração, a qualquer tempo, mediante decisão motivada da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprimento das normas e condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência ou no respectivo Termo de Autorização de Uso;

**b)** execução da exposição em desacordo com a proposta aprovada;

**c)** prática de atos que comprometam a integridade do espaço público ou do patrimônio cultural;

**d)** perda superveniente dos requisitos de habilitação;

- e) desistência formal do credenciado;
- f) por razões de interesse público, devidamente motivadas.

**11.2.** O descredenciamento não gera direito à indenização, **inclusive por lucros cessantes**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

**11.3.** O descredenciamento não afasta a aplicação de outras medidas administrativas cabíveis, nem a responsabilização civil por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição formal dirigida à Fundação Cultural de Criciúma – FCC, devendo o respectivo pedido ser obrigatoriamente protocolado junto à Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimento acerca do conteúdo deste edital deverão ser formalizados por escrito e protocolados junto à Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, durante todo o período de vigência do credenciamento.

**12.3.** As impugnações ao edital poderão ser apresentadas por qualquer interessado, em razão de irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de demais normas aplicáveis, devendo ser devidamente fundamentadas e protocoladas na forma prevista neste edital.

**12.4.** Considerando a natureza contínua e permanente do presente credenciamento, os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados a qualquer tempo durante a vigência do edital, devendo a Administração analisá-los e decidir no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do protocolo.

**12.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimento, bem como as decisões relativas às impugnações, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

**12.6.** Caso seja reconhecida a procedência da impugnação e haja necessidade de alteração do edital, a Fundação Cultural de Criciúma promoverá a respectiva retificação e republicação, assegurada a ampla publicidade e, quando necessário, a reabertura de prazo, nos termos da legislação vigente.

**12.7.** Dos atos praticados no âmbito do credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da ciência ou divulgação da decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, devendo ser obrigatoriamente protocolados junto à Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma.

**12.9.** As contrarrazões, recursos, impugnações e demais manifestações relacionadas ao presente credenciamento deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas junto à Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, observadas as disposições deste edital.

**12.10.** O atendimento aos interessados ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente da Administração Municipal, das 8h às 17h.

## **13 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**13.1.** O credenciamento de que trata este edital possui natureza administrativa e não contratual, não implicando a constituição de qualquer vínculo jurídico de natureza trabalhista, previdenciária, nem gerando qualquer direito previdenciário, societária ou obrigacional entre a Fundação Cultural de Criciúma – FCC e os credenciados.

**13.2.** A participação no presente chamamento público não gera direito à contratação remunerada, não implicando pagamento de cachê, ajuda de custo, subsídio ou qualquer forma de contraprestação financeira por parte da Administração Pública.

**13.3.** O credenciamento não cria obrigação de execução por parte da FCC, constituindo mera expectativa de convocação, condicionada à disponibilidade de agenda, à adequação técnica das propostas e ao interesse público.

**13.4.** A eventual autorização de uso do espaço público será formalizada por instrumento próprio, de natureza precária, unilateral e discricionária, não gerando direito adquirido à realização de exposição ou à manutenção do uso do espaço.

**13.5.** Todas as atividades desenvolvidas no âmbito das exposições são de responsabilidade exclusiva dos credenciados, não se estabelecendo qualquer relação de subordinação, coordenação funcional ou dependência hierárquica com a Administração Pública.

## 14 – DA PUBLICIDADE

14.1. O presente edital, bem como todos os atos dele decorrentes, serão amplamente divulgados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, por meio dos canais oficiais da Administração Pública.

14.2. A divulgação compreenderá, no mínimo:

- a) publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Criciúma;
- b) disponibilização no Portal da Transparência;
- c) veiculação nos canais institucionais da Fundação Cultural de Criciúma – FCC;
- d) outros meios oficiais de comunicação, quando considerados pertinentes à ampliação da publicidade.

14.3. Serão objeto de divulgação, entre outros:

- a) o edital e seus anexos;
- b) eventuais retificações, alterações ou suspensões;
- c) a relação de credenciados habilitados;
- d) os resultados da análise técnica de habilitação das propostas expositivas e a programação das exposições;
- e) demais atos relevantes relacionados à execução do credenciamento.

14.4. As informações divulgadas terão caráter oficial para todos os efeitos legais, presumindo-se o pleno conhecimento por parte dos interessados, inclusive para fins de contagem de prazos.

14.5. A Fundação Cultural de Criciúma poderá adotar estratégias complementares de divulgação, com vistas a ampliar o alcance do chamamento público e fomentar a participação de agentes culturais.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, com base na legislação aplicável, no Termo de Referência e nos princípios que regem a Administração Pública.

15.2. A participação no presente credenciamento implica a plena ciência e aceitação, por parte dos interessados, de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

15.3. A Fundação Cultural de Criciúma poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente motivada:

- a) revogar o presente edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público, sem que caiba indenização aos interessados;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
- c) alterar suas disposições, mediante a devida publicação.

15.4. Este edital não gera direito adquirido à realização de exposições.

15.5. Eventuais alterações, retificações ou comunicações relacionadas a este edital serão divulgadas nos meios oficiais, na forma do item “Da Publicidade”, passando a integrar o presente instrumento para todos os fins.

15.6. Este edital deverá ser interpretado em consonância com o Termo de Referência e com os demais anexos que o integram, prevalecendo, em caso de divergência, o interesse público e a finalidade cultural do chamamento.

15.7. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- **Anexo 1** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- **Anexo 2** – Termo de Referência;
  - Anexo I do Termo de Referência** – Da Descrição dos Espaços Expositivos da Galeria de Arte
  - Anexo II do Termo de Referência** - Dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- **Anexo 3** – Formulário de Inscrição;
- **Anexo 4** – Modelo de Proposta Expositiva;
- **Anexo 5** – Declaração Conjunta;
- **Anexo 6** – Termo de Responsabilidade;
- **Anexo 7** – Minuta do Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

CRICIÚMA/SC, 03 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELINI

Data: 03/06/2026 10:52:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELINI**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA-FCC**

**A N E X O 1**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PERMANENTE**

(Processo Administrativo n.º 708865)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(Documento integrante do Edital, disponibilizado em meio digital)**

ANEXO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REDENCIAMENTO PERMANENTE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Documento integrante do Edital, disponibilizado em meio digital)**

ANEXO 3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PERMANENTE

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026**  
**CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS**

Galeria de Arte Willy Zumblick – Fundação Cultural de Criciúma

### 1. DADOS DO(A) PROPONENTE

Nome completo / Razão social:

---

Nome artístico (se houver):

---

CPF ou CNPJ:

---

RG (se pessoa física): \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

Data de nascimento (se pessoa física): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo:

Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(será utilizado para todas as comunicações oficiais)

Representante legal (em caso de pessoa jurídica ou coletivo):

---

---

### 2. NATUREZA DA INSCRIÇÃO

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica / Coletivo / Grupo Artístico

Em caso de coletivo ou grupo, informar o nome do responsável legal:

---

---

### 3. DADOS DA PROPOSTA EXPOSITIVA

Título da Exposição:

---

Modalidade artística predominante (assinalar):

Artes Visuais

Fotografia

Escultura

Instalação

Desenho / Gravura

Outra(s): \_\_\_\_\_

Resumo da proposta expositiva

---

---

---

---

---

---

---

---

### 4. ESPAÇO(S) PRETENDIDO(S) PARA EXPOSIÇÃO

(assinalar conforme Anexo I do Termo de Referência do Edital)

Galeria de Arte 01

Galeria de Arte 02

Galeria de Arte 04

Galeria de Arte 05

Hall de entrada (especificar): \_\_\_\_\_

---

### 5. PERÍODO PRETENDIDO PARA EXPOSIÇÃO

(indicar preferência – sujeito à disponibilidade e critérios da FCC)

Período sugerido: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Disponível para adequação conforme calendário da FCC

---

### 6. NECESSIDADES TÉCNICAS (se houver)

(Ex.: iluminação, painéis, suportes, equipamentos, projeção, etc.)

(descrever): \_\_\_\_\_

---

---

## 7. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

(assinalar os documentos enviados)

- ( ) Formulário de Inscrição
- ( ) Portfólio artístico
- ( ) Currículo artístico ou institucional
- ( ) Proposta expositiva detalhada
- ( ) Projeto release da exposição
- ( ) Imagens das obras propostas
- ( ) Documento de identificação (CPF/RG ou CNPJ)
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

---

## 8. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- Estou ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 009/FCC/2026;
- Comprometo-me a cumprir integralmente as exigências do edital, do Termo de Referência e do Termo de Autorização de Uso;
- Autorizo o uso de imagens das obras e da exposição para fins de divulgação institucional da Fundação Cultural de Criciúma;
- Declaro ciência quanto ao tratamento de dados pessoais pela Fundação Cultural de Criciúma, nos termos da legislação vigente.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) proponente ou responsável legal:

---

## ANEXO 4

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PERMANENTE

#### MODELO DE PROPOSTA EXPOSITIVA

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- Título da exposição:
- Proponente:
- Responsável técnico (se houver):

#### 2. CONCEITO CURATORIAL

Apresentar a proposta conceitual da exposição, incluindo objetivos, temática e abordagem artística:

---

---

---

---

#### 3. DESCRIÇÃO DAS OBRAS

Informar:

- quantidade de obras;
- técnicas utilizadas;
- dimensões aproximadas;
- materiais empregados.

---

---

---

#### 4. NECESSIDADES TÉCNICAS

Descrever as condições necessárias para montagem e exposição:

- iluminação:
- suportes/expositores:
- equipamentos (vídeo, áudio, etc.):
- outras necessidades:

---

---

## 5. PLANO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Descrever de forma sucinta:

- forma de instalação das obras;
  - tempo estimado de montagem;
  - tempo estimado de desmontagem.
- 
- 

## 6. PERÍODO PRETENDIDO

Indicar sugestão de datas para realização da exposição:

De: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Até: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

---

## 7. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

---

---

## 8. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- a proposta apresentada é de minha autoria/responsabilidade;
  - assumo integral responsabilidade pela execução da exposição;
  - cumprirei todas as normas previstas no edital.
- 

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**A N E X O 5**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

(Processo Administrativo n.º 708865)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ref.:** Edital de Chamamento Público n.º 009/FCC/2026

O(a) proponente \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

**I** – está ciente e concorda integralmente com as condições do edital;

**II** – não possui impedimento para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**III** – não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal (art. 7º, XXXIII);

**IV** – assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada;

**V** – compromete-se a executar a exposição conforme aprovado;

**VI** – responsabiliza-se integralmente por custos de:

- produção;
- transporte;
- montagem;
- desmontagem;
- seguro e guarda das obras;

**VII** – compromete-se a preservar o patrimônio público e o imóvel tombado;

**VIII** – não haverá qualquer vínculo empregatício com a FCC;

**IX** – não haverá remuneração, estando ciente da gratuidade da participação;

**X** – autoriza o uso de imagem das obras e da exposição para fins institucionais;

**XI** – as informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data

Assinatura

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO 6

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

(Processo Administrativo n.º 708865)

# TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ref.: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026**  
**CREDENCIAMENTO PERMANENTE PARA EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS**  
Galeria de Arte Willy Zumblick – Fundação Cultural de Criciúma

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL

Nome completo / Razão social:

CPF ou CNPJ:

Nome do(a) responsável legal (se aplicável):

Título da Exposição:

## 2. OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar as responsabilidades assumidas pelo(a) proponente credenciado(a) no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 009/FCC/2026, para utilização do espaço expositivo da Galeria de Arte Willy Zumblick, integrante da Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

## 3. DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O(A) RESPONSÁVEL declara, para todos os fins, que:

**3.1.** Executará a exposição em estrita conformidade com a proposta aprovada, com o edital, com o Termo de Referência e com o Termo de Autorização de Uso.

**3.2.** Assume integral responsabilidade pela produção da exposição, incluindo, às suas expensas:

- transporte, **embalagem e acondicionamento adequado das obras;**
- montagem e desmontagem;
- disponibilização de materiais, equipamentos e recursos técnicos;
- retirada das obras ao término do período autorizado.

**3.3.** Responsabiliza-se pela integridade, guarda e segurança das obras e materiais, **inclusive durante transporte, montagem, exposição, desmontagem e armazenamento**, isentando a Fundação Cultural de Criciúma de quaisquer danos, extravios, furtos ou prejuízos.

**3.4.** Compromete-se a respeitar integralmente as normas de preservação, conservação e uso do imóvel tombado, abstendo-se de qualquer intervenção que possa comprometer sua integridade física, histórica ou arquitetônica.

**3.5.** Declara ciência de que a utilização do espaço público possui caráter:

- temporário;
- precário;
- gratuito;
- sem exclusividade;  
não gerando qualquer direito à permanência ou indenização.

**3.6.** Responsabiliza-se por eventuais danos causados ao espaço público, aos bens da Administração ou a terceiros, obrigando-se ao ressarcimento integral, **inclusive em caso de culpa ou dolo**.

**3.7.** Compromete-se a cumprir as normas de segurança, acessibilidade e uso de espaços públicos, bem como as orientações técnicas da FCC.

**3.8.** Declara que eventuais atividades de comercialização de obras possuem caráter acessório, sendo realizadas por sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer vínculo com a FCC.

**3.9.** Assume integral responsabilidade por direitos autorais, de imagem e demais obrigações legais relacionadas às obras e conteúdos apresentados.

**3.10.** Compromete-se a prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e a permitir o livre acesso ao espaço durante o período de execução da exposição.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar:

- revogação da autorização de uso;
- descredenciamento;
- aplicação de penalidades administrativas;
- responsabilização civil.

**4.2.** O(A) RESPONSÁVEL declara ciência de que a Fundação Cultural de Criciúma poderá utilizar imagens da exposição para fins institucionais e de divulgação.

**4.3.** Declara, ainda, estar ciente quanto ao tratamento de dados pessoais pela FCC, nos termos da legislação vigente.

#### **5. DECLARAÇÃO FINAL**

Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 009/FCC/2026, no Termo de Referência e no Termo de Autorização de Uso, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações ora pactuadas.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) responsável:**

\_\_\_\_\_

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_

## ANEXO 7

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/FCC/2026

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

(Processo Administrativo n.º 708865)

## MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO



Fundação Cultural de Criciúma  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO n.º **XXX/FCC/20XX**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO O QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA - FCC**, E O(A) SR(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DOS DECRETOS MUNICIPAIS SG/N.ºs 1415, DE 8 DE JULHO DE 2024 E 1436, DE 3 DE JULHO DE 2025.

### Preâmbulo

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA – FCC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.312/0001-40, com sede na Rua Cel. Pedro Benedit, Centro, no Município de Criciúma/SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPPELLINI**, inscrita no CPF sob o nº 028.702.849-69, doravante denominada **AUTORIZANTE(FCC)**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 009/FCC/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais SG nº 1.415/2024 e nº 1.436/2025, na legislação municipal aplicável à gestão de bens públicos, bem como nas disposições constantes do respectivo Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente instrumento possui natureza administrativa, precária, unilateral e discricionária, não configurando contrato administrativo típico, nem gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, comercial ou obrigacional entre as partes.

### Cláusula Primeira Do Objeto

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a autorização de uso, a título precário, gratuito, pessoal, intransferível e por prazo determinado, do espaço expositivo integrante da Galeria de Arte Willy Zumblick, equipamento cultural vinculado à Fundação Cultural de Criciúma – FCC, para a realização da exposição intitulada “\_\_\_\_\_”, de autoria/curadoria do(a) AUTORIZADO(A), conforme proposta expositiva habilitada e considerada compatível pela FCC no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 009/FCC/2026.

**1.2.** A autorização de uso de que trata este instrumento destina-se exclusivamente à realização da exposição correspondente à proposta expositiva habilitada, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa daquela prevista, sob pena de revogação da autorização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**1.3.** O uso do espaço deverá observar integralmente as condições estabelecidas no edital de chamamento público, no Termo de Referência e neste instrumento, bem como as normas de preservação, conservação e uso do imóvel tombado, as diretrizes institucionais da Fundação Cultural de Criciúma e a legislação aplicável, inclusive normas de segurança e acessibilidade.

1.4. A presente autorização não implica cessão definitiva do espaço público, nem gera direito adquirido à sua continuidade, caracterizando-se como ato administrativo unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas.

## **Cláusula Segunda**

### **Da Natureza Jurídica**

2.1. A presente autorização constitui ato administrativo **unilateral, precário, discricionário e gratuito**, não configurando contrato administrativo típico, nem gerando direito adquirido à permanência no uso do espaço público.

2.2. A autorização não estabelece vínculo de natureza trabalhista, previdenciária, societária ou obrigacional entre as partes.

2.3. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente motivadas.

## **Cláusula Terceira**

### **Do Prazo**

3.1. A presente autorização de uso vigorará pelo período correspondente à realização da exposição indicada na Cláusula Primeira, compreendendo as etapas de montagem, período expositivo e desmontagem, conforme cronograma definido pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

3.2. O período de exposição ao público terá duração mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser ajustado pela Administração, mediante justificativa técnica, em razão da natureza da proposta, da complexidade da montagem ou de necessidades de programação.

3.3. Os prazos destinados à montagem e à desmontagem serão previamente definidos pela FCC e deverão ser rigorosamente observados pelo(a) AUTORIZADO(A), não sendo, necessariamente, computados no período de visitação pública.

3.4. A presente autorização possui caráter temporário e precário, não gerando direito à prorrogação automática, podendo ser alterada, suspensa ou revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público ou necessidade administrativa, mediante decisão devidamente motivada.

3.5. Eventual prorrogação do período de exposição poderá ser autorizada, a critério exclusivo da FCC, mediante justificativa técnica e disponibilidade de agenda, não constituindo direito subjetivo do(a) AUTORIZADO(A).

## **Cláusula Quarta**

### **Das Condições de Uso do Espaço**

4.1. O uso do espaço expositivo será restrito à finalidade prevista neste instrumento, devendo o(a) AUTORIZADO(A) observar integralmente a proposta aprovada, sendo vedada qualquer alteração substancial sem prévia e expressa autorização da Fundação Cultural de Criciúma – FCC.

4.2. O(A) AUTORIZADO(A) deverá utilizar o espaço com zelo, responsabilidade e observância do interesse público, comprometendo-se a preservar a integridade física, funcional, histórica, arquitetônica e estética da Galeria de Arte Willy Zumblick, bem como de todos os bens públicos nela existentes.

4.3. O uso do espaço expositivo deverá observar integralmente as normas de preservação do patrimônio histórico e cultural do Município de Criciúma, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 3.700/1998, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.4. É vedada a realização de quaisquer intervenções estruturais, fixações permanentes, perfurações, pinturas ou modificações no espaço expositivo, salvo quando previamente autorizadas pela FCC e desde que compatíveis com as normas de preservação do patrimônio cultural.

4.5. O(A) AUTORIZADO(A) deverá observar, em sua integralidade:

- a) as normas de preservação, conservação e uso do imóvel tombado;
- b) as diretrizes técnicas e operacionais estabelecidas pela FCC;
- c) as normas de segurança, acessibilidade e uso de espaços públicos;
- d) a legislação vigente aplicável à atividade desenvolvida.

4.6. A montagem e a desmontagem da exposição deverão ser realizadas nos prazos e condições estabelecidos pela FCC, sob orientação técnica, sendo de inteira responsabilidade do(a) AUTORIZADO(A) a adequada instalação das obras e equipamentos.

**4.7.** O(A) AUTORIZADO(A) deverá restituir o espaço expositivo ao final do período autorizado nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público, independentemente de culpa ou dolo.

**4.8.** A eventual comercialização de obras durante o período expositivo terá caráter acessório à finalidade cultural da exposição, sendo realizada por conta e risco exclusivo do(a) AUTORIZADO(A), sem qualquer intermediação, responsabilidade ou vínculo por parte da FCC.

**4.9.** É vedada a utilização do espaço para fins diversos daqueles previstos neste instrumento, bem como para atividades de natureza político-partidária, religiosa ou que contrariem o interesse público, a legislação vigente, as normas de preservação do patrimônio cultural ou os princípios da Administração Pública.

**4.10.** O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a imediata revogação da autorização de uso, independentemente de prévia notificação em casos urgentes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização por eventuais danos.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Das Obrigações do(a) AUTORIZADO(A)**

**5.1.** Constituem obrigações do(a) AUTORIZADO(A), sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

**a)** executar integralmente a exposição conforme a proposta aprovada, responsabilizando-se por todas as etapas de planejamento, organização e realização;

**b)** providenciar, às suas expensas, a produção da exposição, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento adequado, montagem, desmontagem e retirada das obras e materiais, inclusive seguro, quando aplicável;

**c)** disponibilizar todos os materiais, equipamentos e recursos técnicos necessários à execução da exposição;

**d)** observar rigorosamente os prazos estabelecidos para montagem, período expositivo e desmontagem;

**e)** cumprir as normas de segurança, acessibilidade e uso de espaços públicos, bem como as orientações técnicas da Fundação Cultural de Criciúma – FCC;

**f)** respeitar integralmente as normas de preservação, conservação e uso do imóvel tombado, abstendo-se de qualquer intervenção que possa comprometer sua integridade;

**g)** zelar pela integridade do espaço expositivo e dos bens públicos, responsabilizando-se por eventuais danos causados, independentemente de culpa ou dolo;

**h)** contratar, a seu critério, seguro para as obras expostas, eximindo a FCC de qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou sinistros;

**i)** responsabilizar-se integralmente por suas obras, equipamentos e materiais, inclusive durante transporte, montagem, exposição, desmontagem e armazenamento;

**j)** retirar integralmente as obras e materiais ao término do período autorizado, no prazo estabelecido pela FCC;

**k)** não ceder, transferir ou permitir o uso do espaço por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da FCC;

**l)** prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e permitir o livre acesso ao espaço expositivo durante a execução da exposição;

**m)** responsabilizar-se por eventuais obrigações de natureza civil, autoral, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie decorrentes da realização da exposição;

**n)** observar os direitos autorais e de imagem relacionados às obras expostas e aos conteúdos apresentados;

**o)** manter conduta compatível com a finalidade cultural do espaço e com os princípios da Administração Pública.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Das Obrigações da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIUMA - FCC**

**6.1.** Constituem obrigações da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:

**a)** disponibilizar o espaço expositivo da Galeria de Arte Willy Zumblick ao(à) AUTORIZADO(A), conforme cronograma previamente definido;

**b)** assegurar as condições básicas de funcionamento do espaço, compatíveis com sua estrutura física e administrativa;

**c)** prestar orientações técnicas quanto às condições de uso do espaço, montagem e normas de preservação do imóvel;

- d) acompanhar e fiscalizar a execução da exposição, por meio de servidor(es) ou comissão técnica de análise e habilitação da FCC;
  - e) realizar a divulgação institucional da exposição em seus canais oficiais, conforme critérios e disponibilidade administrativa, sem obrigação de divulgação específica;
  - f) comunicar ao(à) AUTORIZADO(A), com antecedência razoável, eventuais alterações no cronograma, quando necessárias por razões de interesse público ou adequação técnica;
  - g) zelar pela adequada utilização do espaço público e pela preservação do imóvel tombado.
- 6.2.** A FCC não se responsabiliza por danos, extravios, furtos ou quaisquer prejuízos relacionados às obras, equipamentos ou materiais de propriedade do(a) AUTORIZADO(A) ou de terceiros, inclusive durante transporte, montagem, exposição, desmontagem e armazenamento.
- 6.3.** A atuação da FCC no acompanhamento e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do(a) AUTORIZADO(A) pela execução da exposição e pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.
- 6.4.** A FCC poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente motivadas, alterar, suspender ou revogar a presente autorização de uso, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório ao(à) AUTORIZADO(A), ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

### **Cláusula Sétima**

#### **Das Vedações**

- 7.1.** É vedado ao(à) AUTORIZADO(A), sem prejuízo de outras restrições previstas neste instrumento, no edital e na legislação aplicável:
- a) utilizar o espaço expositivo para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Autorização de Uso;
  - b) ceder, transferir, sublocar ou permitir o uso do espaço por terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Fundação Cultural de Criciúma – FCC;
  - c) realizar quaisquer intervenções estruturais, perfurações, fixações permanentes, pinturas ou alterações físicas no espaço expositivo, sem autorização prévia da FCC e em desacordo com as normas de preservação do patrimônio cultural;
  - d) promover atividades de natureza político-partidária, religiosa, comercial incompatível com a finalidade cultural ou que contrariem o interesse público, ou que possam comprometer a imagem institucional da FCC;
  - e) utilizar equipamentos, materiais ou instalações que possam comprometer a segurança do espaço, das obras, do público ou dos bens públicos;
  - f) expor conteúdos que violem a legislação vigente, direitos fundamentais, direitos autorais ou que sejam considerados ilícitos, inclusive quanto à violação de direitos de terceiros;
  - g) descumprir as normas de segurança, acessibilidade, higiene e uso de espaços públicos;
  - h) deixar de realizar a retirada das obras e materiais no prazo estabelecido pela FCC;
  - i) praticar qualquer ato que comprometa a integridade física, histórica, arquitetônica ou cultural do imóvel;
  - j) impedir ou dificultar a atuação da fiscalização da FCC.
- 7.2.** O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula poderá ensejar a imediata revogação da autorização de uso, independentemente de prévia notificação em situações de urgência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis e da responsabilização civil por eventuais danos.

### **Cláusula Oitava**

#### **Das Penalidades e responsabilização**

- 8.1.** O descumprimento das disposições previstas neste Termo de Autorização de Uso, no edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes penalidades, **isolada ou cumulativamente**:
- a) advertência;
  - b) suspensão da realização da exposição;
  - c) revogação da autorização de uso;
  - d) descredenciamento no âmbito do Edital de Chamamento Público;
  - e) impedimento de nova participação em editais da Fundação Cultural de Criciúma – FCC, pelo prazo a ser definido pela Administração;
  - f) responsabilização civil por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

- 8.2.** A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 8.3.** A revogação da autorização de uso poderá ocorrer de forma imediata, independentemente de prévia notificação, nos casos de risco à integridade do espaço público, do patrimônio cultural, das obras expostas ou à segurança de pessoas.
- 8.4.** O(A) AUTORIZADO(A) responderá integralmente pelos danos que causar ao espaço público, aos bens da Administração ou a terceiros, **inclusive por culpa ou dolo**, ficando obrigado(a) ao ressarcimento integral dos prejuízos.
- 8.5.** A aplicação de penalidades e a eventual revogação da autorização não geram direito à indenização, **inclusive por lucros cessantes**, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.
- 8.6.** A responsabilização administrativa prevista nesta cláusula não afasta a apuração de eventuais responsabilidades civil, penal ou de outra natureza, conforme a legislação vigente.

## **Cláusula Nona**

### **Da Rescisão/Revogação**

- 9.1.** A presente autorização de uso, por sua natureza administrativa, precária, unilateral e discricionária, poderá ser revogada a qualquer tempo pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade de adequação técnica do espaço, mediante decisão devidamente motivada.
- 9.2.** A autorização também poderá ser extinta, a critério da Fundação Cultural de Criciúma – FCC e independentemente de indenização, nas seguintes hipóteses:
- a)** descumprimento das condições estabelecidas neste Termo, no edital ou no Termo de Referência;
  - b)** utilização do espaço em desacordo com a proposta aprovada;
  - c)** prática de atos que comprometam a integridade do espaço público, do patrimônio cultural ou a segurança de pessoas;
  - d)** paralisação ou abandono da execução da exposição;
  - e)** superveniência de fatos que impeçam ou tornem inviável a continuidade da exposição;
  - f)** caso fortuito ou força maior;
  - g)** por acordo entre as partes, quando conveniente à Administração;
  - h)** por solicitação do(a) AUTORIZADO(A), devidamente justificada e aceita pela FCC.
- 9.3.** Nos casos de risco iminente ao patrimônio público, à integridade do imóvel ou à segurança de pessoas, a revogação poderá ocorrer de forma imediata, independentemente de prévia notificação.
- 9.4.** A revogação ou extinção da autorização não gera direito à indenização, inclusive por lucros cessantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
- 9.5.** Extinta a autorização, o(a) AUTORIZADO(A) deverá promover a retirada integral das obras, equipamentos e materiais no prazo fixado pela FCC, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 9.6.** O não atendimento à obrigação de desocupação do espaço poderá autorizar a FCC a proceder à remoção dos bens, independentemente de autorização judicial, sem prejuízo da responsabilização do(a) AUTORIZADO(A) pelos custos decorrentes, correndo os custos por conta exclusiva do(a) AUTORIZADO(A).

## **Cláusula Décima**

### **Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

- 10.1.** As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, no tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução deste Termo.
- 10.2.** O(A) AUTORIZADO(A) declara ciência de que seus dados poderão ser utilizados pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC para fins administrativos, de controle e de divulgação institucional, nos limites da legislação vigente.

## **Cláusula Décima Primeira**

### **Dos Casos Omissos**

- 11.1.** Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste Termo serão resolvidos pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, com fundamento na legislação aplicável, no edital de chamamento público, no Termo de Referência e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais aplicáveis.

## **Cláusula Décima Segunda**

### **Da Gestão, da Fiscalização e Acompanhamento**

**12.1.** A gestão e a fiscalização da execução do presente Termo de Autorização de Uso serão exercidas pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, por meio de servidor(es) ou comissão técnica de análise e habilitação da FCC, na qualidade de gestor e fiscal do instrumento, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, no edital de chamamento público e no Termo de Referência.

**12.2.** A designação do gestor e do fiscal será formalizada por meio de Portaria, nos termos da legislação vigente, podendo recair sobre um ou mais servidores, conforme a complexidade das atividades.

**12.3.** Compete ao gestor do instrumento acompanhar a execução global da autorização de uso, adotando as providências administrativas necessárias à sua regularidade, bem como promover as articulações internas necessárias ao adequado funcionamento do espaço expositivo.

**12.4.** Compete ao fiscal do instrumento acompanhar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pelo(a) AUTORIZADO(A), especialmente quanto:

- a)** à conformidade da exposição com a proposta aprovada;
- b)** ao cumprimento das normas de utilização do espaço expositivo;
- c)** à observância das normas de preservação do patrimônio cultural;
- d)** ao atendimento das condições de segurança, acessibilidade e funcionamento;
- e)** à adequada montagem, execução e desmontagem da exposição.

**12.5.** São atribuições complementares da fiscalização, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

- a)** orientar o(a) AUTORIZADO(A) quanto às condições de uso do espaço;
- b)** registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos;
- c)** determinar a adoção de medidas corretivas necessárias;
- d)** comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar sanções ou revogação da autorização de uso, inclusive recomendar a aplicação de penalidades.

**12.6.** O(A) AUTORIZADO(A) deverá prestar todas as informações solicitadas e permitir o livre acesso da fiscalização ao espaço expositivo durante todo o período de execução, para fins de acompanhamento e verificação.

**12.7.** A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral do(a) AUTORIZADO(A) pela execução da exposição e pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros, inclusive por culpa ou dolo.

**12.8.** A atuação do gestor e do fiscal observará o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG nº 1.415/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

## **Cláusula Décima Terceira**

### **Das Partes Integrantes**

**13.1.** Integram o presente Termo de Autorização de Uso, independentemente de transcrição, todos os documentos que fundamentaram sua formalização, especialmente:

- a)** a proposta apresentada pelo(a) AUTORIZADO(A);
- b)** o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c)** o Termo de Referência e respectivos anexos;
- d)** o Edital de Chamamento Público nº 009/FCC/2026 e seus anexos;
- e)** as demais peças constantes do respectivo processo administrativo.

**13.2.** Integram, ainda, este instrumento, no que couber, a legislação aplicável, as normas regulamentares vigentes, as orientações expedidas pela Fundação Cultural de Criciúma – FCC, bem como eventuais alterações e atos complementares formalizados durante sua vigência.

**13.3.** Em caso de divergência entre os documentos integrantes, prevalecerão as disposições do Edital de Chamamento Público e do Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a natureza jurídica do presente instrumento.

**Cláusula Décima Quarta**  
**Do Foro**

**14.1.** As dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Autorização de Uso que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa serão, sempre que possível, dirimidas de forma consensual entre as partes, observados os princípios que regem a Administração Pública.

**14.2.** Persistindo o conflito, fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as demandas judiciais decorrentes deste instrumento.

**14.3.** E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, inclusive eletronicamente, se admitido pela legislação vigente.

Criciúma/SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA – FCC**  
**AUTORIZANTE**  
**CRISTIANE MACCARI ULIANA ZAPELLINI**  
Presidente

**AUTORIZADO(A)**  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.: